



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24.10.2023.02-SRPE

PROCESSO ADM Nº 22.09.2023/01

1. DO OBJETO

1.1. Futura e Eventual contratação pelo período de 12 (doze) meses para Aquisição de material hidráulico, elétrico e de construção em geral destinados a atender as diversas Secretarias do Município de Itapajé-CE.

2. DAS JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.8. A manutenção constante da infraestrutura pública é essencial para garantir que as instalações, edifícios e sistemas estejam em bom estado de funcionamento. Materiais hidráulicos, elétricos e de construção são necessários para realizar reparos, substituições e melhorias em estruturas municipais. A manutenção adequada das instalações elétricas e hidráulicas em prédios públicos, como escolas, hospitais e edifícios administrativos, é crucial para garantir a segurança dos cidadãos e funcionários públicos que frequentam essas instalações. O uso de materiais de qualidade e a manutenção adequada de sistemas hidráulicos e elétricos contribuem para a eficiência operacional das instalações municipais. Isso reduz os custos de operação a longo prazo e melhora a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

2.9. Em situações de emergência, como inundações, incêndios, quedas de energia ou danos em infraestruturas públicas, é fundamental contar com suprimentos e materiais de construção para a realização de reparos imediatos. A aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e de construção deve ser feita de acordo com as normas e regulamentos locais e nacionais. Isso ajuda a garantir que as instalações municipais estejam em conformidade com os padrões de segurança e qualidade.

2.10. Em resumo, a aquisição de material hidráulico, elétrico e de construção em geral é fundamental para manter e melhorar a infraestrutura pública, garantir a segurança da comunidade, promover o desenvolvimento municipal e atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Itapajé-CE.

2.11. Os itens foram agrupados em lote, pois são da mesma natureza e guardam relação entre si. Logo, a classificação das propostas pelo critério de menor valor por lote estimulará a participação de várias empresas no certame, além de possibilitar a ampliação da competitividade e ganho na economia de escala. Ademais, a utilização do referido critério evitará a excessiva pulverização de contratos, diminuindo o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação e ainda preservará o máximo possível a rotina de atividades da(s) secretaria(s) do Município,



que poderia ser afetada por eventuais descompassos no fornecimento desses itens por diferentes fornecedores, indo ao encontro dos princípios da economicidade e eficiência. A agregação por lote visa elidir o risco de incompatibilidades.

2.12. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1, da Lei nº 8.666/93, nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, já que cada lote/grupo foi feito conforme natureza/características de cada objeto, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerencia segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetivamente que é a de atender a contento as necessidades da Administração pública.

2.13. Haja também que a licitação por itens, isolada exigirá elevado número de processos licitatórios/disputas, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle colocando em risco a economia de escala, celeridade processual, eficiência, por fim, perda da não consecução dos fins desejados e comprometendo ainda mais a seleção da Proposta de Preços mais vantajosa para a administração, nos termos do acórdão nº 5301/2013 – segunda câmara TC 009.965/2013-0 TCU, relator Ministro-substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013.

2.14. A escolha da divisão dos itens em lote/grupos/grupos justifica-se em virtudes das características dos produtos, eficiência na fiscalização dos contratos e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. **O prazo de entrega dos bens será de 10 (dez) dias**, contados do(a) ordem de compra, em remessa parcelado ou única, dependendo da necessidade da secretaria, no endereço fornecido pela contratante.

4.2. A(s) Unidade(s) Contratante(s) são os responsáveis, pelo recebimento e aceitação de suas próprias solicitações de compra.

4.3. O recebimento dos serviços deverá ser efetuado por servidor da Prefeitura Municipal, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seu anexo e será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação nos termos do art. 73, inc. I, alínea "a", da Lei federal nº 8666/93;



b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, adequação do serviço/compra e consequente aceitação, nos termos do art.73, inc. I, alínea "b", da Lei federal nº 8666/93.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

[assinatura]



6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, modelo (conforme o caso), procedência e prazo de garantia ou validade;*

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Termo de Referência e neste Termo de Contrato.

10.2.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados a Contratante, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- a. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- b. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, calculado segundo a fórmula:



I = (TX)

I =

(6 / 100)

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE ou outro índice oficial que venha em substituição, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Os licitantes que descumprirem o estabelecido neste termo de referência estarão sujeitos, sem prejuízo de outras cominações legais, às penalidades do edital e termo de referência, conforme quadro abaixo:

CONDUTAS	SANÇÕES
a) Não assinar o contrato ou ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até cinco anos;



b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;	2. Descredenciamento do Cadastro de Fornecedores; e 3. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação.
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto do edital.	
d) Não manter a proposta, tais como: ✓ não envio ou desistência expressa da proposta; ✓ não envio dos documentos de habilitação no prazo estabelecido; ✓ envio incompleto da documentação de habilitação no prazo estabelecido;	
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato.	
f) Comportar-se de modo inidôneo.	
g) Fizer declaração falsa	
h) Cometer fraude fiscal	

13.2. A qualquer das condutas previstas nas alíneas 'a' a 'h' poderão ser aplicadas, cumulativa ou alternadamente, qualquer das penalidades previstas nos itens de 1 a 3, graduando-se a sanção proporcionalmente à gravidade da conduta.

13.3. A licitante deverá ASSINAR o contrato ou a Ata de registro de preço, dentro do prazo de **CINCO DIAS ÚTEIS**.

13.3.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

13.3.2. O **atraso injustificado na assinatura do contrato ou ata de registro de preço** ensejará a aplicação de penalidades na seguinte proporção:

- | |
|---|
| a. do sexto ao décimo quinto dia útil após a convocação: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou ata de registro de preço; |
| b. do décimo sexto ao trigésimo dia útil: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato ou ata de registro de preço; |
| c. a partir do trigésimo primeiro dia útil: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato ou ata de registro de preço, bem como sua rescisão obrigatória. |

13.4. A Administração decidirá a conveniência e a oportunidade de cancelamento da ata de registro de preços ou contrato nos casos das alíneas "a" e "b" do item 13.1, podendo convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 13, parágrafo único, Decreto n.º 7.892/2013.

13.5. A contagem do prazo se iniciará no primeiro dia imediatamente seguinte à data de entrega registrada no "AR" ou da data de recebimento do e-mail pela empresa, conforme seja enviada pelos Correios ou por meio eletrônico.



- 13.6. As demais penalidades se encontram elencadas na minuta do contrato, conforme o caso.
- 13.7. Prorrogações ocorridas em virtude de expressa concessão ou impedimento ocasionados pela Administração, de caso fortuito ou força maior não constituirão fundamentos para a sujeição da contratada à penalidade de multa.
- 13.8. A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente a futura ata de registro de preços ou contrato.
- 13.9. Aplicar-se-ão as demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.
- 13.10. A aplicação das sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.
- 13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do cadastro por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata e das demais cominações legais.
- 13.12. Além do acima exposto, a adjudicatária, sujeitar-se-á às penalidades abaixo descritas:

13.12.1. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

- a) Na hipótese da CONTRATADA não iniciar o objeto contratado no prazo estabelecido no Termo de Referência, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura mensal.
- b) O CONTRATANTE, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.
- c) Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura mensal.
- d) Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido neste Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato.
- e) Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura mensal.
- f) A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

13.12.2. Multa por Rescisão

- a) Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação.
- b) Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a



multa de maior valor.

- c) As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.
- d) A contratante poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.
- e) Além das penalidades citadas, à contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.
- f) As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no cadastro de fornecedores.
- g) A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

13.12.3. Aplicação das sanções constantes nos Artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o serviço ora contratado, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração;
- c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na execução, sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser fornecido, observado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem) reais;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela não prestação dos serviços ou pela não assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sanção esta de competência exclusiva do Secretário, podendo a reabilitação ser requerida após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;
- f) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga.

13.13. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" do subitem anterior, poderão ser aplicadas, também, nas hipóteses de que trata o Art. 88 da Lei nº 8.666/93.



13.14. O licitante que obtiver objetos adjudicados, no caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesse edital, erros ou atrasos injustificados na prestação dos serviços e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória, aplicada automaticamente, correspondente a 0,33% (três décimos e 3 centésimos) ao dia, por no máximo 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto constante na respectiva Nota de Empenho – NE, calculados sobre o valor total da referida NE, com contagem dos dias excedentes do prazo previamente acordado, sem prejuízo das demais sanções;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades legais;
 - c.1.) a multa acima prevista dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor da parcela, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.
- d) Multa por descumprimento integral do compromisso, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado e homologado, aplicado à adjudicatária que se recuse a retirar ou a receber a respectiva Nota de Empenho, assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato de Comodato;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de realizar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos na forma disposta do Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos relativos à punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou as penalidades.

13.15. Será assegurado ao fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.16. A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade conforme vigência contratual.

15. DO PREÇO



15.1. DO PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO:

15.1.1. O PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO é valor máximo que a Administração aceitará pagar por uma unidade de cada item, que, neste caso será o valor estimado apurado de cada item.

15.1.2. A Prefeitura Municipal reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário, Acórdão nº 3028/2010 – Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

15.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da Licitação.

16. DA PARTICIPAÇÃO

16.1. ART. 49, INCISO II E III DA LC 123/06:

16.1.1. Tratam os presentes autos de análise acerca da aplicação, ao presente certame, do dever de a Administração Pública “realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”, nos termos do art. 48, I, Lei Complementar 123.

16.1.2. Ainda, o art. 48, III, Lei Complementar 123, impõe que o Ente “deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.”

16.1.3. Contudo, o legislador pátrio, ciente das dificuldades de concretização prática dos dispositivos, permitiu, no art. 49, a não aplicação do disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123, quando:

- I - (Revogado);
- II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

16.1.4. E também previu que os benefícios referidos no art. 48, Lei Complementar 123, serão assegurados desde que as ME/EPP ofertem o objeto



PREFEITURA DE ITAPAJÉ

CPL de Itapajé

FLS. 233

RUBRICA:

licitado até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3º, da mesma lei.

16.1.5. Traduz-se, desse modo, que caberá à Administração Pública, preliminarmente, na fase interna, planejar-se para que se identifique, local ou regionalmente, a eventual ausência de ME/EPP aptas a atender o objeto almejado, atestando a desvantajosidade da contratação ao interesse público e, por conseguinte, possibilitando afastar a aplicação do tratamento diferenciado.

16.1.6. Neste sentido, em consulta junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itapajé, com o intuito de perquirir acerca do número mínimo de 3 (três) fornecedores ME/EPP compatíveis ao objeto licitado (comércio medicamentos), constatou-se a no âmbito local, ausência de cadastro ativo de fornecedores condizente ao ramo empresarial para atender a presente demanda.

16.1.7. De todo exposto, tendo em vista a inexistência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores locais ME/EPP compatíveis ao objeto em apreço, inaplicar-se-á, no presente caso, certame exclusivo à ME/EPP, possibilitando a participação de proponente de qualquer porte, desde que atendidas as devidas qualificações e exigências do instrumento convocatório.



ENCARTE AO TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24.10.2023.02-SRPE
PROCESSO ADM Nº 22.09.2023/01

DETALHAMENTO DO(S) ITEM(NS)/LOTE(S)

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE
119730	AGLOMERADO - AREIA FINA	-	1.160	METRO CÚBICO
119731	AGLOMERADO - AREIA GROSSA	-	535	METRO CÚBICO
119732	AGLOMERADO - BRITA NÚMERO 2	-	535	METRO CÚBICO
119733	AGLOMERADO - BRITA ZERO	-	435	METRO CÚBICO
119734	AGLOMERADO - PIÇARRA	-	385	METRO CÚBICO
119736	ARAME GALVANIZADO 18 - ROLO COM 1 KG	-	515	QUILO
96741	CAIBROS DE MADEIRA	-	3.000	METRO
96743	CAL PARA PINTURA, SACO 8KG	-	500	SACO
119742	CERÂMICA ESMALTADA PARA PISO	<i>Especificação : - DIMENSÕES MAIORES QUE 30CM X 30CM, PEI-5/PEI-4 COR E DIMENSÕES A SEREM DEFINIDAS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.</i>	4.000	METRO QUADRA
119744	CERAMICA ESMALTADA PARA REVESTIMENTO	<i>Especificação : DIMENSÕES MAIORES QUE 30CM X 30CM, PEI-5/PEI-4 COR E DIMENSÕES A SEREM DEFINIDAS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.</i>	4.000	METRO QUADRA
119746	CHAPA POR METRO DE MADEIRA	<i>Especificação : COMPENSADO NAVAL 18MM CRU</i>	2.720	METRO QUADRA
105	CIMENTO (SACO C/50KG)	<i>Especificação : Cimento para manutenção de bens imóveis, saca c/ 50 kg.</i>	1.000	SACO
119757	FORRO DE PVC ARREMATE U	<i>Especificação : FABRICADO EM PVC RÍGIDO BRANCO, DIMENÇÕES:28MM X 10MM X 6,00M</i>	2.180	UNIDADE
119758	FORRO DE PVC EMENDA RÍGIDA H	<i>Especificação : FABRICADO EM PVC RÍGIDO BRANCO, DIMENSÕES: 60MM X 9MM X 6,00M</i>	2.380	UNIDADE
119759	FORRO DE PVC PERFIL RGL	<i>Especificação : PERFIL METÁLICO DE CHAPA GALVANIZADA UTILIZADA PARA ESTRUTURAR FORRO PVC, COMPIMENTO: DIMENSÕES LARGURA 3,0CM X ALTURA 1,5CM X COMPRIMENTO 6,0M</i>	2.180	UNIDADE
96776	LINHA DE MADEIRA	-	2.400	METRO
119764	MADEIRA DE LEI, CAIBRO	<i>Especificação : FABRICADA COM</i>	2.500	METRO



PREFEITURA DE ITAPAJÉ

CPL de Itapajé

FLS. 235RUBRICA: [assinatura]

		<i>MADEIRA DE LEI TAIS COMO IPÊ, JATOBÁ, ANGELIM, MAÇARANDUBA, DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM PARTES BRANCAS, NÃO SUJEITA AO ATAQUE DE CUPINS E TRAÇAS, DIMENSÕES; 5,0CM X 2,5CM O COMPIMENTO SERÁ DEFINIDO NA COMPRA.</i>		
119765	MADEIRA DE LEI, FORRA COMPLETA	<i>Especificação : FABRICADA COM MADEIRA DE LEI TAIS COMO IPÊ, JATOBÁ, ANGELIM, MAÇARANDUBA, DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM PARTES BRANCAS NÃO SUJEITA AO ATAQUE DE CUPINS E TRAÇAS COM DUAS PEÇAS LATERAIS MEDINDO NO MÍNIMO 215CM X 13CM X 2,5CM E UMA PEÇA SUPERIOR MEDINDO NO MÍNIMO 85CM X 13CM X 2,5CM COM REBAIXO SIMPLES DE 3,0CM X 1,0CM PARA BATEDOR DA PORTA</i>	2.500	JOGO
119766	MADEIRA DE LEI, PORTA TIPO FICHA 80 CM	<i>Especificação : FABRICADA COM MADEIRA DE LEI TAIS COMO MUIRACATIARA, IPÊ, JATOBÁ, ANGELIM, MAÇARANDUBA, DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM PARTES BRANCAS NÃO SUJEITA AO ATAQUE DE CUPINS E TRAÇAS COM AS DIMENSÕES 210CM X 80CM X 2,5CM COMPOSTA POR TÁBUAS MONTADAS ENCAIXILHADAS COM 210CM DE COMPRIMENTO X 10,0CM DE LARGURA X 2,5CM DE ESPESSURA UNIDAS POR TRÊS PEÇAS DE MADEIRA, PREGADAS E COLADAS, AO LONGO DA LARGURA, COM 80,0CM DE COMPRIMENTO X 12CM DE LARGURA X 2,0CM DE ESPESSURA, POSICIONADAS, UMA NO CENTRO E AS OUTRAS DUAS APROXIMADAMENTE A 18,0CM DAS BORDAS INFERIOR E SUPERIOR O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE SEM EMPENO E RACHADURAS, COM PERFEITO ENCAIXE ENTRE AS PEÇAS NÃO APRESENTANDO BRECHAS ENTRE TÁBUAS.</i>	2.500	UNIDADE
119767	MADEIRA DE LEI, RIPA	<i>Especificação : FABRICADA COM MADEIRA DE LEI TAIS COMO IPÊ, JATOBÁ, ANGELIM, MAÇARANDUBA, DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM PARTES BRANCAS NÃO SUJEITA AO ATAQUE DE</i>	2.500	METRO

Prefeitura Municipal de Itapajé

Rua São Francisco, nº 225, Centro, CEP: 62.600-000 - Itapajé - CE | CNPJ: 07.683.956/0001-84
www.itapaje.ce.gov.br[assinatura]



PREFEITURA DE ITAPAJÉ

CPL de Itapajé

FLS. 236

RUBRICA

		CUPINS E TRAÇAS COM AS SEGUINTE DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5,0CM X 1,0CM O COMPRIMENTO SERÁ DEFINIDO NA COMPRA.		
119768	MADEIRITE RESINADO 12MM	Especificação : PAINEL COMPOSTO DE LÂMINAS DE MADEIRA SOBREPOSTAS COLADAS, FORNECIDA NA COR ROSA, FOLHA COM 2200MM X 1100MM X 12MM.	2.000	FOLHA
119773	PISO DE BORRACHA PASTILHADO	Especificação : TIPO PLACA DE 50X50CM DE TAMANHO E 3,5 MM DE ESPESSURA, ANTI - DERRAPANTE, COR PRETO FOSCO.	5.470	UNIDADE
119776	PORTA DE MADEIRA FRISADA	Especificação : 210CMX60CM MELAMINICO MOGNO OU BRANCO.	380	UNIDADE
119777	PORTA PLANA DE MADEIRA EXTERNA (PXM) 80CM	Especificação : PORTA DE ENTRADA PARA SER UTILIZADA NA ENTRADA PRINCIPAL DO EDIFICIO SUJEITO A UMIDADE E INTEMPÉRIES RESISTENTE A TRAÇAS ECUPINS FABRICAD DE MADEIRA Prensada constituída de um quadro de madeira, formado por duas capas em chapa de compensado de madeira coladas a uma moldura de madeira reforçada onde serão instaladas, na peça vertical, a fechadura e as dobradiças, seu núcleo será completamente preenchido com sarrafos quadrados de madeira dispostos na vertical dimensões 2100MM X 800MM X 30MM, com perfil de desempenho PXM (porta externa), de acordo com a norma ABNT NBR 15930-2:2011.	350	UNIDADE
96787	RIPAS DE MADEIRA	-	2.500	METRO
119779	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	Especificação : TELHA DE 1º QUALIDADE MEDINDO 42CMX16CM MODELO RUSSAS LISTADA	65.000	UNIDADE
119780	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS	Especificação : TIPO LAJOTA DE CERÂMICA MEDINDO 9CMX19CMX19CM, RESISTENTE E BEM QUEIMADO	61.900	UNIDADE
119781	TINTA ACRILICA PARA PAREDE	Especificação : COMPOSTA DE RESINA À BASE DE EMULSÃO COPOLÍMERO ACRÍLICA ESTIRENADA, ADITIVOS, DISPERSANTE ANIÔNICO, ANTIESPUMANTE CONCENTRADO, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS,	10.850	BALDE

Prefeitura Municipal de Itapajé

Rua São Francisco, nº 225, Centro, CEP: 62.600-000 - Itapajé - CE | CNPJ: 07.683.956/0001-84
www.itapaje.ce.gov.br

f



PREFEITURA DE ITAPAJÉ

CPL de Itapajé

FLS. 237

RUBRICA:

		<p>FUNGICIDA ACABAMENTO FOSCO E AVELUDADO INDICADO PARA PINTURA DE PAREDES DE ALVENARIA COBERTURA COM EXCELENTE RENDIMENTO MINIMO DE 300M²/18L/DEMÃO QUANDO USADO SOBRE MASSA CORRIDA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 11702 DA ABNT TIPO 4.5.3. PRODUTO CONFORME NBR 15079 FORNECIDO NA COR VERDE CARIBE, LARANJA OU BRANCA NEVE, A SER DEFINIDA NA COMPRA FORNECIDO EM BALDE COM 18,0 LITROS.</p>		
119782	TINTA ACRILICA PARA PISO	<p>Especificação : TINTA ACRÍLICA DE ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA, INDICADO PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS EM PISOS CIMENTADOS, TELHAS, CERÂMICAS, TELHAS DE FIBROCIMENTO, ÁREAS DE CIRCULAÇÃO, CALÇADAS, ESTACIONAMENTOS, QUADRAS ESPORTIVAS, COM ACABAMENTO LISO E FOSCO CONFORME NORMA NBR 11702 DA ABNT TIPO 4.5.6. COMPOSTA DE RESINA À BASE DE EMULSÃO COPOLÍMERO ACRÍLICA ESTIRENADA, ADITIVOS, DISPERSANTE ANIÔNICO, ANTIESPUMANTE CONCENTRADO, BACTERICIDA ORGÂNICO, FUNGICIDA FORNECIDA NA COR AMARELA, VERMELHA, CINZA, PRETA, VERDE OU AZUL A SER DEFINIDA NA COMPRA FORNECIDO EM BALDE COM 18,0 LITROS.</p>	950	BALDE
119783	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO PIGMENTADO	<p>Especificação : NAS CORES VERDE NILO, LARANJA, BRANCO NEVE OU PRETA, A SER DEFINIDA NA COMPRA FORNECIDA EM EMBALAGEM DE 3,6 LITROS (GALÃO).</p>	850	GALÃO
119784	TINTA ESMALTE SINTÉTICO SPRAY	<p>Especificação : TINTA EM SPRAY RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES, COM EXCELENTE ACABAMENTO, ALTO RENDIMENTO, SECAGEM RÁPIDA (INDICADA NA EMBALAGEM) E FÁCIL APLICAÇÃO PRÓPRIA PARA: OBJETOS ARTESANAIS, FERRO, GESSO, PAPEL, CERÂMICA, MADEIRA E METAL ACABAMENTO: ALTO BRILHO OU FOSCO ACABAMENTO E COR A SER DEFINIDA</p>	850	UNIDADE

Prefeitura Municipal de Itapajé

Rua São Francisco, nº 225, Centro, CEP: 62.600-000 - Itapajé - CE | CNPJ: 07.683.956/0001-84
www.itapaje.ce.gov.br



PREFEITURA DE ITAPAJÉ

CPL de Itapajé

FLS. 238

RUBRICA:

		NA COMPRA EMBALAGEM MINIMO DE 360ML		
119785	TINTA MINERAL EM PÓ COR BRANCA	Especificação : SUPER CAL PARA PINTURA E CAIAÇÃO, FARDO COM 08 SACOS DE 5KG.	950	FARDO
119786	VIGA 6X15 CM	Especificação : FABRICADA COM MADEIRA DE LEI TAIS COMO IPÊ, JATOBÁ, ANGELIM, MAÇARANDUBA, DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM PARTES BRANCAS NÃO SUJEITA AO ATAQUE DE CUPINS E TRAÇAS.	2.100	METRO
119737	ARGAMASSA COLANTE ACII	Especificação : ARGAMASSA COLANTE PARA ASSENTAMENTO INTERNO E EXTERNO DE MATERIAIS ESPECIAIS COM BAIXA ADERÊNCIA, COMO AZULEJO, PEDRAS, PORCELANATO, GRANITO, ARDÓSIA, MÁRMORE. EMBALADO EM SACO COM 20KG.	380	SACO
119974	ADESIVO EPÓXI EM MASSA 100G	-	189	CAIXA
119976	FORRO PVC PLACA	Especificação : FABRICADO EM PVC RÍGIDO BRANCO: ESPESURA 8MM LARGURAS PADRÕES 100MM OU 200MM A SER DEFINIDO NA COMPRA, COMPRIMENTO USAR PADRÕES DO FABRICANTE A SER DEFINIDO NA COMPRA.	2.480	METRO QUADRA
28874	CIMENTO SACO C/ 50KG	Especificação : PARA USO GERAL, SECAGEM RÁPIDA E ALTA RESISTÊNCIA.	600	SACO
131290	TUBO DE CONCRETO SIMPLES D = 20CM	-	500	TUBO
131291	TUBO DE CONCRETO SIMPLES D=30CM	-	400	TUBO
131292	TUBO DE CONCRETO SIMPLES D=40CM	-	200	TUBO
131293	TUBO DE CONCRETO ARMADO D=60CM	-	250	TUBO
131294	TUBO DE CONCRETO ARMADO D=80CM	-	250	TUBO
131295	TUBO DE CONCRETO ARMADO D=100CM	-	400	TUBO
131296	TUBO DE CONCRETO ARMADO D=120CM	-	100	TUBO

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE
96738	BOCAL LOUÇA E-27	-	490	UNIDADE
96632	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 0,6/1KV 10MM	-	1.070	METRO



PREFEITURA DE ITAPAJÉ

CPL de Itapajé

FLS. 239

RUBRICA

96634	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 1,5MM	-	1.070	METRO
96635	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 2,5MM	-	1.070	METRO
96638	CABO DE REDE MULTICLAN CATEGORIA 5E	-	3.980	METRO
96746	CANALETA PVC COR BRANCA 20X10MM	-	2.780	METRO
96745	CANALETA PVC COR BRANCA 32X12,5MM DUPLA FACE	-	2.780	METRO
96640	CAPACITOR POLIPROPILENO MOTOR/VENTILADOR 6UF X 250VAC	-	270	UNIDADE
96641	CHAVE DE CONTATO DE ALTA POTENCIA 70A	-	79	UNIDADE
96642	CHAVE GERAL TRIFASICO 200AMP ELETROMAGNÉTICA	-	79	UNIDADE
96749	CHUVEIRO DE PLASTICO-	-	265	UNIDADE
96644	CONJUNTO DE EMBUTIR 1INTERRUPTOR+1 TOMADA 2P+ T UNIVERSAL 10A/250V C/ PLACA	-	730	UNIDADE
119747	CONJUNTO EMBUTIR 2 INTERRUPTORES SIMPLES 10A/250V C/ PLACA	-	710	UNIDADE
119748	CONJUNTO EMBUTIR 3 INTERRUPTORES SIMPLES 10A/250V C/ PLACA	-	730	UNIDADE
119749	CONTADOR DE POTÊNCIA TRIFÁSICO	Especificação : 220V 22,5CV/20,5KW - 45A	492	UNIDADE
96653	CONTROLADOR PARA VENTILADOR COM CAPACITOR	-	640	UNIDADE
96658	CONTROLADOR PARA VENTILADOR SEM CAPACITOR	-	640	UNIDADE
96660	DISJUNTOR MONOFASICO 10A DIM	-	179	UNIDADE
96662	DISJUNTOR MONOFASICO 20A DIM	-	179	UNIDADE
96663	DISJUNTOR MONOFASICO 30A DIM	-	179	UNIDADE
96666	DISJUNTOR UNIPOLAR 10	-	179	UNIDADE
96667	DISJUNTOR UNIPOLAR 100	-	179	UNIDADE
96668	DISJUNTOR UNIPOLAR 20	-	169	UNIDADE
119752	DISJUNTOR UNIPOLAR 32	-	179	UNIDADE
96675	FIO DE COBRE ISOLADO PARALELO 2X0,75MM (02 CONDUTORES)	-	1.030	METRO
96676	FIO DE COBRE ISOLADO PARALELO 2X1,5MM (02	-	930	METRO



PREFEITURA DE ITAPAJÉ

CPL de Itapajé

FLS. 240

RUBRICA:

	CONDUTORES)			
96677	FIO DE COBRE ISOLADO PARALELO 2X2,5MM (02 CONDUTORES)	-	1.030	METRO
96678	FIO RÍGIDO, ISOLAÇÃO EM PVC 450/750V 1,5MM FLEX	-	930	METRO
96679	FIO RÍGIDO, ISOLAÇÃO EM PVC 450/750V 2,5MM FLEX	-	1.030	METRO
96680	FIO RÍGIDO, ISOLAÇÃO EM PVC 450/750V 4,0MM FLEX	-	930	METRO
96681	FIO RÍGIDO, ISOLAÇÃO EM PVC 450/750V 6,0MM FLEX	-	930	METRO
96760	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 10M	-	420	UNIDADE
119761	HASTE PARA ATERRAMENTO 1,0M	<i>Especificação : FABRICADO EM BARRA DE AÇO REVESTIDA COM COBRE, DIÂMETRO DE 5/8" E 1,20M DE COMPRIMENTO , ACOMPANHA CONECTOR DE LATÃO PARA FIXAÇÃO DO CABO.</i>	242	UNIDADE
96682	LAMPADA BULBO LED 12W	-	2.780	UNIDADE
96683	LAMPADA BULBO LED 15W	-	2.780	UNIDADE
96684	LAMPADA BULBO LED 20W	-	2.780	UNIDADE
96685	LAMPADA BULBO LED 9W	-	1.780	UNIDADE
119769	MANGUEIRA DE LED 220V X 100M	<i>Especificação : DIÂMETRO 10,00MM, COMPRIMENTO 100,0M, VOLTAGEM 220V, CONSUMO 2W/M, LUMINOSIDADE 480 LUMENS/M VIDA ÚTIL 20.000 HORAS COM TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A INTALAÇÃO ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÃO DE INSTALAÇÃO NA COR BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERMELHO, VERDE OU AZUL A SER DEFINIDO NA COMPRA À PROVA D'ÁGUA EMBALADO EM ROLO COM 100 METROS.</i>	2.051	UNIDADE
119774	PLACA P/ INTERRUPTORES TOMADAS OU CEGA 4X2	-	590	UNIDADE
119775	PLACA P/ INTERRUPTORES TOMADAS OU CEGA 4X4	-	490	UNIDADE
96692	REFLETOR LED 40W OU SUPERIOR	-	260	UNIDADE
96791	SOQUETE PARA LAMPADA FLUORESCENTE DE PRESSÃO	-	3.050	UNIDADE
96716	TOMADA EMBUTIR 2P + T UNIVERSAL 10A/250V C/PLACA	-	790	UNIDADE
96717	TOMADA EMBUTIR 2P + T	-	750	UNIDADE

Prefeitura Municipal de Itapajé

Rua São Francisco, nº 225, Centro, CEP: 62.600-000 - Itapajé - CE | CNPJ: 07.683.956/0001-84

www.itapaje.ce.gov.br



PREFEITURA DE ITAPAJÉ

CPL de Itapajé

FLS. 241

RUBRICA

	UNIVERSAL 20A/250V C/PLACA			
96722	TOMADA EMBUTIR P/ TELEFONE	-	740	UNIDADE
96792	TORNEIRA DE BOIA 1/2 OU 3/4 C/ BALAO PLASTICO	-	205	UNIDADE
84899	SOQUETE PARA LAMPADA BIVOLT	-	2.000	UNIDADE
131549	REFLETOR LED HOLOFOTE 100W	<i>Especificação : Bivolt, prova d'água luz cor branco frio, produzido em alumínio e vidro, grau de proteção tipo ip66 ou melhor, ângulo: 120" ou melhor, potência 100W, vida útil mínima: 50mil horas, luminosidade: 9.000 lúmens ou melhor, atende normas INMETRO/ABNT.</i>	50	UNIDADE
131557	REFLETOR LED HOLOFOTE 50W	<i>Especificação : bivolt, prova d'água luz cor branco frio, produzido em alumínio e vidro, grau de proteção tipo ip66 ou melhor, ângulo: 120" ou melhor, potência 50W, vida útil mínima: 50mil horas, luminosidade: 4.500 lúmens ou melhor, atende normas INMETRO/ABNT</i>	100	UNIDADE
25935	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM (METROS)	<i>Especificação : Cabo flexível 2,5 mm para instalação elétrica.</i>	2.000	METRO
25343	CABO FLEXIVEL 4MM	<i>Especificação : Cabo FLEX ANTICHAMA 4,00 70C 450/750V NBR.</i>	20	ROLO
25344	CABO FLEXÍVEL 6MM	<i>Especificação : Cabo para instalação elétrica c/ dimensão 6mm</i>	1.000	METRO
146057	TOMADA EXTERNA DUPLA	-	100	UNIDADE
96690	REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 1X20	-	300	UNIDADE
96691	REATOR PARTIDA RAPIDA P/1 LAMPADA FLUORESCENTE 40W/127V	-	300	UNIDADE
131297	CONJUNTO DE EMBUTIR 2INTERRUPTORES SIMPLES 10A/250V COM PLACA	-	20	UNIDADE
96688	PLACA P/ INTERRUPTORES TOMADA OU CEGA 4X4"	-	100	UNIDADE

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE
119735	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	<i>Especificação : COM GUIA - FABRICADO COM MASSA EMBORRACHADA COM GUIA PLASTICA PARA FACILITAR A INSTALAÇÃO, VEDAR E IMPEDIR A PASSAGEM DE MAL CHEIRO DO VASO SANITÁRIO - TAMANHO PADRÃO UNIVERSAL</i>	166	UNIDADE
96734	ASSENTO SANITARIO DE	-	280	UNIDADE



PREFEITURA DE ITAPAJÉ

CPL de Itapajé

FLS. 242RUBRICA: 

	PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL			
119739	CAIXA D'ÁGUA DE 1.000 LITROS	<i>Especificação : FABRICADA EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE (PEAD) E APROPRIADA PARA ARMAZENAR ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, TAMPA COM TRAVA POR PRESSÃO, SUPERFÍCIE INTERNSA LISA PARA FACILITAR A LIMPEZA.</i>	81	UNIDADE
119740	CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITROS	<i>Especificação : FABRICADA EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE (PEAD) E APROPRIADA PARA ARMAZENAR ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, TAMPA COM TRAVA POR PRESSÃO, SUPERFÍCIE INTERNSA LISA PARA FACILITAR A LIMPEZA.</i>	82	UNIDADE
119741	CAIXA SINFONADA DE PVC 150X150X50MM COM GRELHA	-	124	UNIDADE
96750	COTOVELO 90º P/ CANALETA DE PVC 20X10MM	-	260	UNIDADE
96751	COTOVELO 90º P/ CANALETA DE PVC 32X12,5MM	-	260	UNIDADE
96752	COTOVELO EXTERNO P/ CANALETA DE PVC 20X10MM	-	260	UNIDADE
96753	COTOVELO EXTERNO P/ CANALETA DE PVC 32X12,5MM	-	260	UNIDADE
96754	COTOVELO INTERNO P/ CANALETA DE PVC 20X10MM	-	260	UNIDADE
96755	COTOVELO INTERNO P/ CANALETA DE PVC 32X12,5MM	-	260	UNIDADE
96756	DESCARGA SANITARIA PLASTICO	-	290	UNIDADE
96761	FITA ISOLANTE ESPECIAL P/ ISOLANTE DE AGUA 19MMX5M	-	420	UNIDADE
96762	FITA MANTA AUTOADESIVA 10CMX10M	-	326	UNIDADE
96763	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M	-	366	UNIDADE
96764	GRELHA DE PVC REDONDA CROMADA 150MM	-	250	UNIDADE
96765	JOELHO ESGOTO 100MM	-	280	UNIDADE
96766	JOELHO ESGOTO 150MM	-	280	UNIDADE
96767	JOELHO ESGOTO 40MM	-	330	UNIDADE
96768	JOELHO ESGOTO 50MM	-	330	UNIDADE
96769	JOELHO ESGOTO 75MM	-	330	UNIDADE
96770	JOELHO SOLD 25MM	-	330	UNIDADE
96772	JOELHO SOLD 32MM	-	330	UNIDADE
96773	JOELHO SOLD 50MM	-	330	UNIDADE
96774	KIT ACESSORIO PARA BANHEIRO 5 PEÇAS	-	205	UNIDADE

Prefeitura Municipal de Itapajé

Rua São Francisco, nº 225, Centro, CEP: 62.600-000 - Itapajé - CE | CNPJ: 07.683.956/0001-84

www.itapaje.ce.gov.br



PREFEITURA DE ITAPAJÉ

CPL de Itapajé

FLS. 243

RUBRICA

96775	LAVATORIO P/ BANHEIRO EM LOUÇA	-	225	UNIDADE
96782	PIA DE COZINHA SINTETICA	-	155	UNIDADE
5562	REGISTRO ESFERA 3/4	-	88	UNIDADE
96697	REGISTRO GAVETA 1" BRUTO LATAO	-	98	UNIDADE
96709	REGISTRO GAVETA 1.1/2" BRUTO LATÃO	-	98	UNIDADE
96710	REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO LATÃO	-	98	UNIDADE
96711	REGISTRO PRESSÃO 1/2" - C/ CANOPLA ACAB. CROMADO SIMPLES	-	109	UNIDADE
119778	REGISTRO PRESSÃO 3/4" - C/ CANOPLA ACAB. CROMADO SIMPLES	-	109	UNIDADE
96786	REPARO COMPLETO ORIGINAL P/ VALVULA LISA	-	109	UNIDADE
96789	SIFAO FLEXIVEL P/ PIA AMERICANA 1.1/2" X 2"	-	230	UNIDADE
96790	SIFAO FLEXIVEL P/ PIA DE LAVATORIO 3/4" X 1. 1/2"	-	230	UNIDADE
25500	TORNEIRA PARA BEBEDOURO	<i>Especificação : Torneira de metal própria para bebedouro.</i>	185	UNIDADE
32764	TORNEIRA PARA FILTRO	-	205	UNIDADE
96794	TORNEIRA PARA JARDIM 3/4	-	185	UNIDADE
96795	TORNEIRA PLASTICO 1/2" OU 3/4" P/ PIA COZINHA - C/ AREJADOR	-	285	UNIDADE
96796	TORNEIRA PLASTICO 1/2" OU 3/4" P/LAVATORIO	-	305	UNIDADE
96798	TUBO EM PVC PARA ESGOTO 100MM,6MT	-	480	UNIDADE
96799	TUBO EM PVC PARA ESGOTO 150MM, 6MT	-	480	UNIDADE
96800	TUBO EM PVC PARA ESGOTO 40MM, 6MT	-	480	UNIDADE
96801	TUBO EM PVC PARA ESGOTO 50MM, 6MT	-	480	UNIDADE
96802	TUBO EM PVC PARA ESGOTO 75MM, 6MT	-	480	UNIDADE
96803	VALVULA DE DESCARGA DE 1.1/2" COM REGISTRO E ACABAMENTO EM METAL CROMADO	-	163	UNIDADE
96804	VALVULA DE DESCARGA P/ MICTORIO	-	163	UNIDADE
96805	VALVULA DE ESFERA EM BRONZE	-	143	UNIDADE



PREFEITURA DE ITAPAJÉ

CPL de Itapajé

FLS. 244

RUBRICA

1ª BRUTA				
96806	VALVULA EM METAL CROMADO - 3.1,2" X 1.1/2" P/ PIA DE COZINHA	-	163	UNIDADE
96807	VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1.1/4" X 1.1/2" P/ PIA DE COZINHA	-	163	UNIDADE
96808	VASO SANITARIO CONVENCIONAL	-	138	UNIDADE
96809	VASO SANITARIO P/ DEFICIENTE	-	72	UNIDADE
119975	ENGATE HIDRAULICO PARA ACESSORIOS (PIA/VASOS) 40 CM DE PLÁSTICO	-	250	UNIDADE
119977	REGISTRO ESFERA 25MM	-	93	UNIDADE
146056	CAIXA ACOPLADA COM ACIONAMENTO DUO FAST BRANCO	-	100	UNIDADE
96757	ENGATE HIDRAULICO PARA ACESSORIOS (PIA/VASOS)	-	10	UNIDADE
96694	REGISTRO ESFERA	-	10	UNIDADE
96695	REGISTRO ESFERA 3/4.	-	10	UNIDADE

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE
96739	CADEADO 25MM - BRONZE	-	315	UNIDADE
96740	CADEADO 30MM - BRONZE	-	315	UNIDADE
119738	CADEADO 40 MM - BRONZE	-	315	UNIDADE
28374	CARRINHO DE MÃO	<i>Especificação : estrutura tubular bipartida em aço, Caçamba em metal, capacidade da caçamba 90 litros, espessura da caçamba = 0,60 mm pneu com câmara de ar.</i>	12	UNIDADE
119750	CORDA DE SEDA TRANÇADA 10MM	-	210	QUILO
119751	CORDA DE SEDA TRANÇADA 8MM	-	210	QUILO
119753	DOBRADIÇA 2.1/2X2 EM AÇO ZINCADO	<i>Especificação : KIT COM 03 UNIDADES, COM PARAFUSOS PARA MADEIRA CABEÇA CONICA.</i>	600	KIT
96674	ELETRODO 2,5MM	-	190	QUILO
119754	ENXADA LEVE COM CABO	<i>Especificação : FABRICADO EM AÇO CARBONO TEMPERADO, PITURA ELETROSTÁTICA A PÓ PRETA FORMATO ADEQUADO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, DEVERÁ SER FORNECIDA COM CABO COM MONTAGEM DE FÁBRICA.</i>	70	UNIDADE
96758	ESCADA DE ALUMINIO ESTICAVEL 12 DEGRAUS	-	91	UNIDADE
28495	FECHADURA EXTERNA PARA	<i>Especificação : Em aço cromado,</i>	600	UNIDADE



PREFEITURA DE ITAPAJÉ

CPL de Itapajé

FLS. 245RUBRICA: [assinatura]

	PORTA	<i>dimensões 195 mm (comprimento) x 70 mm (profundidade) x 22 mm (espessura), com 02 chaves e 02 parafusos.</i>		
28496	FECHADURA INTERNA PARA PORTA	<i>Especificação : Em aço cromado, dimensões 195 mm (comprimento) x 70 mm (profundidade) x 22 mm (espessura), com 02 chaves e 02 parafusos.</i>	600	UNIDADE
119755	FERROLHO FIO REDONDO ZINCADO DE 4"	-	312	UNIDADE
119756	FERROLHO PORTA CADEADO	<i>Especificação : FERRO CHATO DE 1,9MM DE ESPESSURA, ZINCADO, DE 4"</i>	312	UNIDADE
119762	KIT FURADEIRA DE IMPACTO	<i>Especificação : 220V 500W 13MM 1/2" E MALETA DE 129 FERRAMENTAS</i>	7	KIT
96777	LIXA P/ FERRO Nº100	-	820	UNIDADE
119763	LONA PLÁSTICA PRETA 200 MICRAS	<i>Especificação : LONA PLÁSTICA COM 4M DE LARGURA X 200 MICRAS DE ESPESSURA</i>	30	UNIDADE
119770	MANGUEIRA PARA JARDINAGEM EM PVC FLEXIVEL DE 1	<i>Especificação : FABRICADA EM DUAS CAMADAS DE PVC COM NO MÍNIMO 2,5MM DE ESPESSURA, NO TOTAL, SENDO A INTERNA PRETA MAIS ESPESSA E A EXTERNA LISA COLORIDA (AZUL, VERDE OU LARANJA), APROPRIADA PARA IRRIGAÇÃO E JARDINAGEM, RESISTENTE AOS RAIOS SOLARES, GARANTIA DE UM ANO - ROLO COM 50M DE COMPRIMENTO.</i>	80	ROLO
96778	PARAFUSO COM BUCHA Nº 06	-	1.280	UNIDADE
96779	PARAFUSO COM BUCHA Nº08	-	1.280	UNIDADE
96780	PARAFUSO COM BUCHA Nº10	-	1.280	UNIDADE
96781	PARAFUSO COM BUCHA Nº12	-	1.280	UNIDADE
119771	PINCEL Nº 2, POL. 50MM	-	64	UNIDADE
119772	PINCEL Nº3, POL 76MM	-	54	UNIDADE
96788	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9CM	-	65	UNIDADE
96797	TRINCO PARA PORTA	-	420	UNIDADE
43954	PILHA AA	-	3.000	PACOTE
43955	PILHA AAA	-	3.000	PACOTE
43634	PILHA ALCALINA D GRANDE	<i>Especificação : 1,5V cartela c/2und.</i>	100	CARTELA
32854	BATERIA 3V	-	3.000	UNIDADE
32716	BATERIA 9VOLTS	<i>Especificação : BATERIA - bateria alcalina 9 Volts.</i>	300	UNIDADE
146055	BATERIA PARA TERMÔMETRO DIGITAL LR41/AG3	<i>Especificação : CARTELA C/10UND</i>	300	CARTELA
28283	EXTENSÃO 05 METROS - 03 ENTRADAS	<i>Especificação : Material elétrico para condução de energia, 5 metros, 3 entradas.</i>	100	UNIDADE

Prefeitura Municipal de Itapajé

Rua São Francisco, nº 225, Centro, CEP: 62.600-000 - Itapajé - CE | CNPJ: 07.683.956/0001-84
www.itapaje.ce.gov.br[assinatura]



PREFEITURA DE ITAPAJÉ

CPL de Itapajé

FLS. 246

RUBRICA

7394	EXTENSÃO 10M	Especificação : Extnção tripolar de 10 metro.	100	UNIDADE
25256	EXTENSÃO 25 METROS	Especificação : extensão para uso elétrico c/ dimensão de 25 metros.	50	UNIDADE
132704	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12 VOLTS	Especificação : 10Amp metálica coméia. - Tensão de saída: 12V/10A - Tensão de entrada: bivolt 110v220v - Proteção contra curto circuito e sobre carga - Saída de tensão totalmente estabilizada	50	UNIDADE
3566	FURADEIRA ELÉTRICA	Especificação : utilizado para furar pareide e madeira	2	UNIDADE
30602	ABRAÇADEIRA 110, 85, 30, 32, 1/2, 3/4MM	Especificação : Abraçadeira usada para fixar canos medindo 110, 85,30, 32, 1/2mm e 3/4mm.	300	UNIDADE
13738	PREGO 18X27	-	10	QUILO
44935	PREGO 13X11	-	3	QUILO
22243	SACO PLASTICO 01 KG	Especificação : Saco plástico transparente com capacidade para 01 quilo cada.	10	QUILO
7062	SACO PLÁSTICO CAP 2KG	-	10	QUILO
17427	SACO PLASTICO 3KG	Especificação : saco plástico transparente, capacidade para 3 kg cada.	10	QUILO
120490	MANGUEIRA DE FOGÃO COMPLETA C/ REGISTRO	-	50	UNIDADE
83916	CAIXA TERMICA DE ISOPOR	Especificação : Caixa térmica de isopor com capacidade de 13 litros. Comprimento 346mmx largura 237mmx altura 295mm.	50	UNIDADE
83918	CAIXA TERMINCA DE ISOPOR:	Especificação : Caixa térmica de isopor com capacidade de 8 litros. Comprimento 290mmx largura 237mmx altura 295mm.	20	UNIDADE
83917	CAIXA TERMINCA DE ISOPOR.	Especificação : Caixa térmica de isopor com capacidade de 60 litros. Comprimento 675mmx largura 442mmx altura 387mm.	5	UNIDADE
96784	PINCEL Nº3 POL 76MM	-	10	UNIDADE